rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado,

b) Não recusar desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

c) Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão,

d) Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência,

e) Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Nos termos do artigo 241.º do CIRE, durante o aludido período de cessão, o fiduciário nomeado:

a) notifica a cessão dos rendimentos disponíveis do devedor àqueles de quem eles tenham direito a havê-los,

b) afecta os montantes recebidos no final de cada ano em que dure a cessão nos termos previstos pelas als. *a*) a *d*) do n.º 1 do artigo 241.º do CIRE, e

c) mantém em separado do seu património pessoal todas as quantias provenientes de rendimentos cedidos pelo devedor.

Durante o período da cessão não são permitidas quaisquer execuções sobre os bens do devedor destinadas à satisfação dos créditos sobre a insolvência, prevalecendo sobre quaisquer acordos que condicionem ou por qualquer forma limitem a cessão de bens ou rendimentos do devedor (artºs 238.º, n.º 5 e 242.º, n.º 1 do CIRE).

Data: 24-02-2010. — A Juíza de Direito, *Dr(a). Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro.*

302952307

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 2272/2010

Insolvência de pessoa colectiva

Processo n.º 3970/08.7TBBCL

Insolvente: Escola Condução Fénix, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Escola Condução Fénix L.da, NIF — 505182114, Endereço: Centro Comercial Bolívar — Caixa 46, Arcozelo, 4750-000 Barcelos;

Administradora da Insolvente: Maria Evangelina de Sousa Barbosa, Endereço: Av.ª da Igreja N.º 31, Gemeses, 4740-494 Esposende, NIF n.º 193416069.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada nos termos do artº. 230, n.º 1, alínea *a*) do CIRE — (após a realização do rateio final).

Efeitos do encerramento: os previstos no artº. 233.º do CIRE.

Data: 02-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula da Gama Araújo*. — A Escrivã Auxiliar, *Ema Lucília Vilas Boas Rosa Linhares*.

302978114

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 2273/2010

Insolvência pessoa singular (Apresentação) — Processo: 7254/08.2TBBRG

N/Referência: 7605469

Insolvente: Filipe José Lima Aguiar

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Filipe José Lima Aguiar, nascido em 25-08-1970, NIF — 197815995, BI — 9580930, Endereço: Rua Bombeiros Voluntários, N.º 77, Braga, 4700-000 Braga.

Administrador de Insolvência: Dr. Miguel Gomes, Endereço: R de Santa Catarina, 951 — 2.º C, 4000-455 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Miguel Gomes, Endereço: R de Santa Catarina, 951 — 2.º C, 4000-455 Porto.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Data: 15-01-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Eduardo Pinhanços Bianchi Machado de Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Teixeira*.

302803923

Anúncio n.º 2274/2010

Processo: 7370/05.2TBBRG-H

Prestação de contas administrador (CIRE)

N/Referência: 7744487

Data: 25-02-2010

Insolvente: Rolbraga Comércio e Ind. de Automóveis L.da e outro(s)…

O Dr. Manuel Eduardo Pinhanços Bianchi Machado de Sampaio, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e ao insolvente Rolbraga Comércio e Ind. de Automóveis L.da, NIF — 501912665, Endereço: Rua Conselheiro Lobato, 249, 4700-000 Braga, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 25-02-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Eduardo Pinhanços Bianchi Machado de Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Teixeira.*

302958472

TRIBUNAL DA COMARCA DE CABECEIRAS DE BASTO

Anúncio n.º 2275/2010

Processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 26/10.6TBCBC

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência

Referência: 579843.

Requerente: Susana Maria Teixeira Ferreira Cunha.

Insolvente: Anjo Perdido Unipessoal, L.da

No Tribunal Judicial de Cabeceiras de Basto, Secção Única de Cabeceiras de Basto, no dia 22-02-2010, às 14 horas e 15 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora/insolvente Anjo Perdido Unipessoal, L.da, número de identificação fiscal 508679931,